



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

Institui e Inclui no Calendário Oficial de evento do Município de Ibitinga, o Dia Municipal de Combate à Xenofobia, a ser comemorado em 24 de janeiro.

(Projeto de Lei Ordinária nº ____/2023, de autoria da Vereadora Daniela C. S. Branco de Rosa)

Art. 1º Em conformidade com a Lei Municipal nº 2.932, de 28 de fevereiro de 2007, fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município da Estância Turística de Ibitinga, o “Dia Municipal de Combate à Xenofobia”, a ser comemorado, anualmente, no dia 24 de janeiro.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, em 16 de março de 2023.

DANIELA C. S. BRANCO DE ROSA
Vereadora - UNIÃO

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais Vereadores,

Xenofobia é o medo, aversão ou a profunda antipatia em relação a estrangeiros, ao que vem do estrangeiro ou ao que é estranho ou menos comum, com uma cultura, hábito, etnias ou religião diferente.

A xenofobia, caracterizada pelo sentimento de superioridade entre os seres humanos, pode englobar conceitos como etnocentrismo e racismo. Seja o etnocentrismo: pautado pelo pensamento de superioridade de uma cultura sobre a outra; seja o racismo: que envolve preconceito associado a raça, etnia ou características físicas dos indivíduos; são conceitos não toleráveis na nossa comunidade.

Mesmo não se identificando como racista ou xenófobo, inconscientemente podem ser adotadas posturas passivas sobre a temática recorrendo-se ao silêncio.

Nesse sentido, também queremos dar voz a quem possa ser vítima de discriminação, e, por este motivo, é que apresento a referida propositura para ser apreciada e aprovada pelos nobres Edis.

DANIELA C. S. BRANCO DE ROSA
Vereadora - UNIÃO

